



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.758, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.8372/2022 e dá outras providências”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer na atividade 2312 – RES SES 8372-2022, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	RES SES 8372-2022 (10658-6)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2312-RES SES 8372-2022 (10658-6)	Medicamentos, insumos, serviços e equipamentos	100%	população	76,591,10	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 76.591,10 (setenta seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2312	RES SES 8372-2022 (10658-6)	
Elemento	339030	Material de Consumo	11.591,10
Elemento	339036	Outros Serviços P. Física	40.000,00
Elemento	339039	Outros Serviços P. Jurídica	20.000,00
Elemento	449052	Equiptos e Mat. Permanente	5.000,00
Valor Total			76.591,10

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de março de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal